



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 35.937/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 128/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA S. L. MONTEIRO FERREIRA - ME**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, o **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA S. L. MONTEIRO FERREIRA - ME**, CNPJ n.º 86.863.412/0001-70, sediada à Rua 54, n.º 100, Bequimão, São Luís - MA, CEP: 65.092-690, neste ato representada pelo **SR. SÉRGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 016416022001-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o **Processo Administrativo n.º 28.288/2012**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 42/2012 - SRP**, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços Gráficos e de Comunicação Visual**, com fornecimento de material, para atender o **Tribunal de Justiça do Estado Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão**, conforme especificações, valores e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	Bloco de notas: Miolo em papel offset 75g, Capa e contra - capa em papel cartão 205g, policromia. Tamanho: 14,8 x 21 cm. MARCA: SL MONTEIRO	UN	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
02	Crachá: Impresso em papel cartão supremo 250g, impressão em policromia. Acabamento com cordão. Tamanho 10,5 x 14,8 cm. MARCA: SL MONTEIRO	UN	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
03	Cartão de visita: Impresso em papel couchê 250g, impressão em policromia. Tamanho 9 x 5 cm. MARCA: SL MONTEIRO	UN	0	R\$ 0,03	R\$ 0,00
04	Convites e Envelopes A: Cartões no formato 14,5 X 20 cm, corte reto, policromia, envernizado, em papel linho telado, 120g. Envelopes com corte especial em formato fechado de 14,5 X 20 cm, em alta alvura, em papel linho telado, 90g, policromia. MARCA: SL MONTEIRO	UN	4000	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00
05	Convites e Envelopes B: Cartões no formato 8 x 11,5 cm, corte reto, policromia, envernizado, em papel linho telado, 120g; envelopes com corte especial em formato fechado de 8 x 11,5 cm, em alta alvura, em papel linho telado, 90g, policromia. MARCA: SL MONTEIRO	UN	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 35.937/2013

06	Certificado: No formato 21 x 29,9 cm, em papel couchê 230 g, policromia. MARCA: SL MONTEIRO	UN	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
07	Envelope plástico: Envelope plástico transparente, no tamanho 26 x 36 cm, com impressão do brasão em P&B, com lacre autoadesivo. MARCA: SL MONTEIRO	UN	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
08	Envelope ofício: Tamanho 23 x 11,4 cm, na cor branca, em papel offset, com impressão do brasão em policromia. MARCA: SL MONTEIRO	UN	15000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
09	Pasta: Em cartão triplex 300g, com duas abas em formato aberto de 48 x 43 cm (fechado 22 X 32 cm), corte e vinco, policromia, acabamento em laminação fosca. MARCA: SL MONTEIRO	UN	4000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)			
LOTE 02					
10	Banner, impressão digital em lona, acabamento com canaletas e cordão, impressão em policromia. Tamanho: 1,20 x 0,80 cm. MARCA: SL MONTEIRO	UN	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
11	Busdoor: Impressão digital em adesivo, policromia, com colagem nos ônibus indicados. Tamanho: 2,20 x 0,98 m. MARCA: SL MONTEIRO	UN	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
12	Backbus: Impressão digital em adesivo, policromia, com colagem nos ônibus indicados. Tamanho: 2,90 x 2,30 m. MARCA: SL MONTEIRO	UN	200	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
13	Painel: Impressão digital em lona, acabamento com ilhós, impressão em policromia. Tamanho: 3 x 1 m. MARCA: SL MONTEIRO	UN	100	R\$ 94,00	R\$ 9400,00
14	Outdoor: Tamanho 3 x 9 m, impressão digital em policromia, em papel couchê brilho 120 g, com colagem na horizontal. MARCA: SL MONTEIRO	UN	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02		R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)			
LOTE 03					
15	Calendário: Base no tamanho 24 x 17 cm, cartão supremo 320 g, policromia; Miolo (lâminas) no formato 24 x 13,5 cm, papel couchê brilho 230 g, policromia. Acabamento com espiral, e base vincada. MARCA: SL MONTEIRO	UN	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00
16	Cartaz A: No formato 42 x 60 cm, em	UN	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00

1941

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the war. It is a very interesting and informative account of the events of the year.

2. The second part of the report deals with the economic situation of the country. It is a very detailed and accurate account of the economic conditions of the year.

3. The third part of the report deals with the social situation of the country. It is a very thorough and comprehensive account of the social conditions of the year.

4. The fourth part of the report deals with the political situation of the country. It is a very clear and concise account of the political conditions of the year.

5. The fifth part of the report deals with the military situation of the country. It is a very well-written and detailed account of the military conditions of the year.

6. The sixth part of the report deals with the cultural situation of the country. It is a very interesting and informative account of the cultural conditions of the year.

7. The seventh part of the report deals with the scientific situation of the country. It is a very thorough and comprehensive account of the scientific conditions of the year.

8. The eighth part of the report deals with the educational situation of the country. It is a very clear and concise account of the educational conditions of the year.

9. The ninth part of the report deals with the health situation of the country. It is a very well-written and detailed account of the health conditions of the year.

10. The tenth part of the report deals with the general situation of the country. It is a very interesting and informative account of the general conditions of the year.

11



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 35.937/2013

	papel couchê 150g, policromia. Acabamento refilado, com corte reto e fita dupla face no verso. MARCA: SL MONTEIRO				
17	Cartaz B: No formato 29,7 x 42 cm, em papel couchê 150g, policromia. Acabamento refilado, com corte reto. MARCA: SL MONTEIRO	UN	250	R\$ 0,35	R\$ 87,50
18	Cartaz C: No formato 32 x 47 cm, em papel couchê 150g, policromia. Acabamento refilado, com corte reto e fita dupla face no verso. MARCA: SL MONTEIRO	UN	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50
19	Folder A: No formato aberto de 21 x 30 cm, duas dobras fechado de 21 x 15 cm, em papel couchê 150g em policromia. Acabamento com duas dobras. MARCA: SL MONTEIRO	UN	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
20	Folder B: No formato aberto de 21 x 30 cm, três dobras fechado de 21 x 10 cm, em papel couchê 150g em policromias. Acabamento com três dobras. MARCA: SL MONTEIRO	UN	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
21	Flyer A: No formato aberto de 10 x 21 cm, em papel couchê 90g em policromia. MARCA: SL MONTEIRO	UN	24000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
22	Flyer B: No formato aberto de 10 x 21 cm, em papel couchê 90g em policromia, frente e verso. MARCA: SL MONTEIRO	UN	24000	R\$ 0,04	R\$ 960,00
23	Flyer C: No formato aberto de 15 x 21 cm, em papel couchê 90g em policromia. MARCA: SL MONTEIRO	UN	24000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
24	Jornal A: Tamanho A4 (fechado), impressão em papel couchê 150g, policromia, acabamento grampeado ao meio. MARCA: SL MONTEIRO	UN	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
25	Jornal B: Tamanho 27,5 x 37,5 cm (fechado), impressão em papel couchê 90g, policromia, acabamento grampeado ao meio. MARCA: SL MONTEIRO	UN	15000	R\$ 0,20	R\$ 3000,00
26	Jornal C: Tamanho 27,5 x 37,5 cm (fechado), impressão em papel AP 120g, policromia, acabamento canoa. MARCA: SL MONTEIRO	UN	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
27	Livro A: Tamanho 16 x 22 cm (fechado), impressão em papel AP 90g, policromia, acabamento costurado. Capa, tamanho 32 x 22 cm (aberta) em papel Supremo 250 g, 4x1 cor, acabamento laminação fosca.	UN	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]

[The following text is extremely faint and illegible due to low contrast and scan quality. It appears to be a legal document, possibly a deed or contract, containing several paragraphs of text.]

[Handwritten signature or initials in the bottom left corner.]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 35.937/2013

MARCA: SL MONTEIRO					
28	Livro B: Tamanho 21 x 30 cm (fechado), impressão em papel AP 120g, policromia, acabamento costurado. Capa, tamanho 42 x 30 cm (aberta) em papel Supremo 250 g, policromia, acabamento laminação fosca. MARCA: SL MONTEIRO	UN	4000	R\$ 4,70	R\$ 18.800,00
29	Livro C: Tamanho 28,5 x 28,5 cm (fechado), impressão em papel couchê 120 g, policromia, acabamento costurado. Capa dura, tamanho 29,5 x 29,5 cm (aberta) em papel Couchê brilho 230 g, com verniz total, com foto/ilustração e texto em policromia. MARCA: SL MONTEIRO	UN	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
30	Livreto A: No formato aberto de 30 x 21 cm, fechado de 15 x 21 cm, com capas em papel couchê 120 g, policromia, miolo em papel couchê 90 g, policromia. MARCA: SL MONTEIRO	UN	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
31	Livreto B: No formato aberto de 30 x 21 cm, fechado de 15 x 21 cm, com capas em papel couchê 160 g, policromia; miolo em papel couchê 90g, policromia. MARCA: SL MONTEIRO	UN	4000	2,00	R\$ 8.000,00
32	Revista: No formato A4 fechado; miolo com impressão digital em papel couchê 115g, policromia; capa e contra-capas no papel couchê brilho 250g, policromia. MARCA: SL MONTEIRO	UN	10000	3,80	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03			R\$ 102.475,00 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)		
VALOR TOTAL DOS LOTES 01,02 e 03			R\$ 293.125,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste Contrato, serão definidos no respectivo contrato (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2 A entrega do material será efetuada na Assessoria de Comunicação da Presidência, situada na Av. Dom Pedro II, s./n., Centro, CEP: 65010-190;

3.3 O prestador deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência do contrato, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

4

1948

1. The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is still in a state of depression, and that the government has taken various measures to stabilize the situation. The report also mentions the need for further reforms to improve the economic situation.

2. The second part of the report discusses the social situation. It is noted that the population is still suffering from the effects of the war, and that there is a need for social reforms to improve the living conditions of the people. The report also mentions the need for further reforms to improve the social situation.

3. The third part of the report discusses the political situation. It is noted that the government is still in a state of transition, and that there is a need for further reforms to improve the political situation. The report also mentions the need for further reforms to improve the political situation.

4. The fourth part of the report discusses the international situation. It is noted that the country is still in a state of isolation, and that there is a need for further reforms to improve the international situation. The report also mentions the need for further reforms to improve the international situation.

5. The fifth part of the report discusses the future prospects of the country. It is noted that the country has a long way to go, and that there is a need for further reforms to improve the future prospects of the country. The report also mentions the need for further reforms to improve the future prospects of the country.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 35.937/2013

3.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdades de condições, conforme aduz o art. 7º do Decreto 3.931/2001;

3.5 Incluídos no (s) preço (s) unitário (s) estão todos os impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da **Diretoria Administrativa**, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente Contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos serviços;

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 O licitante vencedor obriga-se a manter-se, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a observância desta condição;

5.2 Os materiais/serviços deverão ser de primeira qualidade, conforme as especificações e exigências do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, sendo aplicadas todas as normas e exigências do INMETRO e o Código de Defesa do Consumidor;

5.3 Na hipótese de substituição dos materiais que forem entregues em qualidade inferior à solicitada/aprovada pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, o licitante vencedor deverá atender, às suas expensas, a solicitação requerida pelo órgão competente, contados da notificação por escrito, salvo justificativa aceita pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça;

5.4 Na hipótese de complementação dos materiais que forem entregues em quantidade inferior ao solicitado pelo Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, o licitante vencedor deverá atender, às suas expensas, a quantidade requerida, em prazo a ser negociado com o órgão supracitado, contados da notificação por escrito, salvo justificativa aceita pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral de Justiça;

5.5 O Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça se comprometem a solicitar a quantidade mínima definida neste Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar;

5.6 Apresentar no momento da assinatura do contrato declaração de que detém instalações, pessoal e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, e manter tal condição durante a vigência contratual;

5.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 35.937/2013

- 5.9 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;
- 5.10 Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o Número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 5.11 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 5.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
- 5.13 Credenciar, junto ao setor competente do TJ/MA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 5.14 A CONTRATADA deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realização dos serviços que deverão ser apresentadas em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, serem refeitos sem ônus para o Contratante;
- 5.15 Executar, com perfeição, o objeto do contrato descrito, indicado ou mencionado nas especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, empregando mão-de-obra, equipamentos e demais insumos necessários, bem como sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após a execução do objeto, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- 5.16 Indicar, na data da assinatura do contrato, o (s) nome (s) do (s) funcionário (s) responsável (is) pela retirada e entrega dos documentos no TJ/MA, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar(em) documento de identificação;
- 5.17 Não permitir a circulação de seus profissionais nas dependências da Contratante sem identificação;
- 5.18 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à Contratante, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;
- 5.19 Efetuar de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 5.20 Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.21 Fornecer todo material necessário à eficiente execução da prestação em foco;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 293.125,00 (Duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e cinco reais), de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE02324-TJ.

6.2 O pagamento será efetivado após atestado definitivo da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência n.º 0059, Conta Corrente n.º 19331-0, Banco do Nordeste;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação de serviço, à vista da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor

1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 35.937/2013

competente deste TJ/MA, que deverá ser acompanhada de relatórios mensais, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

7.1.1 No caso da Nota Fiscal contemplar valor que não ultrapasse o limite de que trata o inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento dever ser efetuado em 05 (cinco) dias úteis, da apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme preceitua o art. 5º, § 3º, da norma supramencionada.

7.2 Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 7.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2 Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1 Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 O gerenciamento do Contrato será feito pelo (a) Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização na prestação dos serviços (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

9.2 Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º. da Portaria n.º 457/2010 – TJ/MA.

7

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO: [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

FROM: [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

RE: [Subject]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 35.937/2013

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

10.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

10.2.2.1 Multa de mora por atraso na prestação do serviço de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

10.2.2.2 Multa de mora por atraso na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

10.2.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

10.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.2.5 Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002:

"Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5 O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 35.937/2013

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - JUDICIARIA
SUBFUNÇÃO	131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA	0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PROJETO ATIVIDADE	4478 – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
NATUREZA DA DESPESA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, 22 de julho de 2013

P/ CONTRATANTE:

DES. ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

SR. SÉRGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Walter Gomes dos Santos
RG N.º: 010.235.053-85

NOME: Rafaeline da Silva
RG N.º: 923.819.04-53

THE STATE OF TEXAS,
COUNTY OF [illegible]

I, the undersigned, a Notary Public in and for the State of Texas, do hereby certify that the foregoing is a true and correct copy of the original of the same as the same appears from the records of my office.

WITNESSED my hand and seal of office this [illegible] day of [illegible] A.D. 19[illegible].

Notary Public in and for the State of Texas.

[illegible signature]

[illegible text]